



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 472/2016

Regulamenta a aplicação da Instrução Normativa STB Nº 006/2016, que dispõe sobre as Rotinas e Procedimentos do Sistema de Tributação a serem observados no âmbito da estrutura administrativa do Executivo Municipal no que tange a critérios e procedimentos sobre a emissão de Nota Fiscal Avulsa de contribuintes, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

A Prefeita do município de Fundão ES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a versão 001 da Instrução Normativa SRH nº 006/2016 – Dispõe sobre critérios e procedimentos sobre a emissão de Nota Fiscal Avulsa de contribuintes, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda Município de Fundão - ES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fundão, 15 de dezembro de 2016.

Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do Município de Fundão



INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 006/2016. **STB – SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO**

Dispõe sobre critérios e procedimentos sobre a emissão de Nota Fiscal Avulsa de contribuintes, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

VERSÃO: 001
DATA: 15/12/2016
ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 472 de 15 de dezembro de 2016
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade, visar os procedimentos de rotina interna de controle e acompanhamentos quanto a critérios e procedimentos sobre a emissão de Nota Fiscal Avulsa de contribuintes, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO II **DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Setor de Protocolo e Setor de Tributação - SET.

CAPÍTULO III **DOS CONCEITOS**

Art. 3º Constitui Nota Fiscal Avulsa, a modalidade de nota fiscal, emitida em caráter eventual pela SEFAZ, por ocasião de prestação de serviços esporádica realizada por contribuinte que não possua bloco de Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º A Presente Instruções Normativa tem como Base Legal as seguintes legislações: Constituição Federal/88, Código Tributário Nacional Lei nº 6830/90, Lei Federal 9051/2005, Código tributário Municipal, Lei 362/2005 e Decreto nº.

CAPÍTULO V DO CONTROLE

Art. 5º Pontos de Controle:

- I. Emissão de Notas Fiscais Avulsas.

Art. 6º Procedimentos de Controle:

- I. O SET - Setor de Tributação confere documentação apresentada pelo contribuinte
 - a) Pessoa Física:
 - i. Formulário padrão de requerimento de nota fiscal avulsa;
 - ii. Cópia de documentação pessoal: CPF, RG e comprovante de residência.
 - b) Pessoa Jurídica:
 - i. Formulário padrão de requerimento de nota fiscal avulsa.
 - ii. Cópia do CNPJ do prestador do serviço.
- II. O contribuinte encaminha a documentação ao Setor de Protocolo para formalizar o processo.
- III. O Setor de Protocolo encaminha o processo ao SET.
- IV. SET verifica pendências perante o fisco municipal. Havendo pendências, será dada ciência ao SFT e o requerente será notificado. Permanecendo inerte, o processo será arquivado por decurso de prazo.
- V. Sanada as pendências ou na ausência das mesmas, serão anexados ao processo informações pertinentes ao Histórico de emissão de notas fiscais avulsas para o requerente, que se limita a cinco unidades por ano, conforme art. 275 da Lei 362/05.
- VI. Depois de anexado o referido histórico de emissão de notas fiscais avulsas anteriores, e não havendo mais de cinco notas emitidas em um ano, o SET encaminha processo ao SFT.
- VII. O SFT averigua a atividade exercida e a sua respectiva alíquota.
- VIII. O SFT emite guia do ISSQN.
- IX. Efetuado o pagamento do imposto o processo é encaminhado ao SET para emissão da NFA em três vias.
- X. Não efetuado o pagamento da guia do ISSQN o processo é arquivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda

XI. Caso haja cinco ou mais notas fiscais avulsas emitidas, o SET notifica o requerente quanto ao indeferimento, dada ao excesso de notas já emitidas.

XII. A entrega da nota fiscal avulsa ao requerente dar-se-á mediante recolhimento da guia do ISSQN sobre o valor da nota declarada.

XIII. Serão entregues duas vias ao requerente, para que uma seja disponibilizada ao tomador do serviço. A terceira será anexada ao histórico do contribuinte no SET.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Responsabilidade:

- I. Compete ao SET prestar informações referentes à pendências do requerente.
- II. É vedada a entrega de nota fiscal avulsa ao contribuinte que não tenham realizado o recolhimento do ISSQN referente ao serviço prestado conforme constar no requerimento.
- III. Compete ao SFT analisar a atividade do serviço prestado e a sua respectiva alíquota, e emitir a guia para o recolhimento do ISSQN
- IV. É vedada a emissão de nota fiscal avulsa para o contribuinte que estiver inadimplente com o fisco municipal.
- V. A nota fiscal avulsa somente poderá ser emitida pelo SET.
- VI. Somente poderá ser emitida para cada contribuinte a quantidade de até cinco notas fiscais avulsas por ano.
- VII. A nota fiscal avulsa somente poderá ser emitida via requerimento em processo formalizado no Setor de Protocolo, sendo vedada a solicitação via e-mail, fax, telefone, SMS, redes sociais ou verbalmente no SET.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Considerações finais:

- I. A SFT é o órgão responsável para atuar ou por prestar qualquer informação referente ao fisco.
- II. O SET é o órgão dentro da SEFAZ para prestar informações referentes a emissão e histórico de notas fiscais emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

CAPÍTULO VIII
DA APROVAÇÃO

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Fundão, ES, 15 de dezembro de 2016

JORGE FERNANDO PRATES RIBEIRO
Controlador Geral

EDINALDO ROSSI
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2016
FLUXOGRAMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA

SET- Setor de Tributa ção
SESIM-FISC - Fiscaliza ção de Obras
SFT- Setor de Fiscaliza ção Tributária

